PROJETO DE LEI N.º 001/2000, DE 06 DE JANEIRO DE 2000

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1.º - A contratação de pessoal por tempo determinado, pela administração municipal, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I – Efetuar o preenchimento temporário das vagas existentes no quadro de pessoal do município, objetivando atender os casos emergenciais de necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura, notadamente as ligadas às necessidades da área de saúde, educação e obras;

II – Atender os termos de convênios , acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

III – Execução de programas especiais de trabalho, instituídos por Decreto do prefeito, que não se incluam na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura.

ART. 2.º - As contratações com base nesta lei, serão efetuadas de forma temporária e por prazo determinado, e poderão ser operadas dependendo das necessidades administrativas, entre 01/02/2000 à 30/11/2000.

§ 1.º - Face a necessidade imediata da manutenção de determinados serviços, tais como manutenção da malha viária e funcionamento do Paço Municipal, a contratação de pessoas para o preenchimento dos cargos constantes no Anexo I desta Lei, deverá ocorrer desde 03/01/2000.

§ 2.º Extintas as condições emergenciais que motivaram as contratações, deverá promover-se imediatamente a exoneração dos servidores contratados temporariamente.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de Janeiro de 2000

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM: 11/01/2000
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO POR IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE; OS QUAIS DEVERÃO OCORRER A PARTIR DE 03/01/2000.

CARGO	VAGAS
Operador de Máquinas ACT	04
Motorista ACT	02
Agente de Serviços públicos ACT	06
Pedreiro ACT	01
Agente Administrativo ACT	01
Mecânico ACT	01